



LEI N.º 0190/90

EMENTA: Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.0 - 03.07.0212.03	- DIVULGAÇÃO PELA IMPRENSA		
	3130 - Serv. Terc. e Encargos.....Cr\$	200.000,00	
2.0 - 15.81.4862.46	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3259 - Transferências à pessoas.....Cr\$	2.200.000,00	
3.0 - 03.08.0212.08	- MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$	400.000,00	
3.0 - 15.84.4922.52	- CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
	3280 - contribuição para o Pasep.....Cr\$	500.000,00	
4.0 - 08.42.1882.14	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$	2.000.000,00	
4.0 - 08.42.1882.20	- MANUTENÇÃO E CONS. DOS CECOM'S		
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00	
4.0 - 08.46.2242.23	- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR		
	3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....Cr\$	200.000,00	
5.0 - 13.76.4481.27	- CONST. E MELHORAMENTOS CANAIS e ESGOTOS.		
	4110 - Obras Públicas.....Cr\$	1.000.000,00	
5.0 - 13.75.4282.36	- CONS. E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
	3120 - Material de consumo.....Cr\$	500.000,00	
	3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....Cr\$	500.000,00	
5.0 - 13.75.4282.37	- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00	
5.0 - 13.75.4282.38	- MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE...Cr\$		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00	
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00	
	3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....Cr\$	500.000,00	
5.0 - 13.75.4282.40	- MATERIAL DE LIMP. DESINFECÇÃO		
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00	

Continua...



LEI N.º 0190/90

CONTINUA...

EMENTA: Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

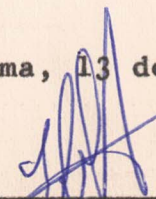
6.0 - 16.91.5751.30 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
4110 - Obras Públicas	Cr\$ 20.000.000,00
6.0 - 16.91.5752.55 - CONSERV. DE RUAS REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 39.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 13 de julho de 1990

6



PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO